

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO Nº 001/2022 PROCESSO Nº. 2021-LCQLJ PROTOCOLO PARA SIGEFES 2021014897356

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - UFES PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO.

O Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDU, inscrita no CNPJ sob nº 27.080.563/0001-93, com sede na Avenida César Hilal, nº 1.111, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29056-085, representada por seu Secretário, Sr. VITOR AMORIM DE ÂNGELO, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.585.321, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.603.057-03, residente neste Estado e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, inscrita no CNPJ sob. Nº. 32.479.123/0001-43, situada à Avenida Fernando Ferrari, nº 514, Goiabeiras, Vitória/ES - CEP: 29.075-910 neste instrumento representado pelo Reitor Sr. PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS, brasileiro, professor, portador da Carteira de Identidade nº. 337068 - SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o nº. 526.372.397-00, residente e domiciliado nesta cidade - Vitória/ES, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº 87497/82, nos termos do Decreto 2563-R de 11 de agosto de 2010 e da Lei 8.666/93, no que couber. firmam o presente Convênio, em conformidade com o Processo 2021-LCQLJ e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 - A Unidade Concedente e a Universidade Federal do Espírito Santo - UFES comprometem-se a executar o "**Programa Bolsa Estágio Formação Docente**", para estudantes de cursos de licenciatura em estabelecimentos Públicos Estaduais de Ensino.

Parágrafo Único

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, e realizarse-á nos termos da lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelo Decreto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2563-R de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o "Programa Bolsa Estágio Formação Docente" e na Lei 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - A Unidade concedente autoriza a realização de um período de Estágio em suas dependências, o que representará para o estudante o objeto de "Bolsa de Complementação Educacional" concedida pela mesma. A jornada de atividades do estágio será de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O Estágio dar-se-á nas áreas de interesse da Unidade Concedente para aproveitamento do Estagiário em atividades relacionadas com sua formação escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - A Secretaria recorrerá a serviços de agentes de integração, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, observadas a legislação pertinente, notadamente o Decreto nº 2563-R de 11 de agosto de 2010 e alterações posteriores; cabendo-lhe escolher aqueles que melhor atenderem aos seus interesses.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O Estagiário obriga-se a cumprir as normas internas da Unidade Concedente, principalmente as relativas a estágios, bem como todos os termos do contrato individual de estágio a ser assinado pelo estagiário e pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 - A duração do estágio compreende um limite de tempo, sendo o mínimo de 06 (seis) meses e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA

- 7.1 Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios.
- 7.2 Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos, saídas injustificadas e saídas antecipadas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

7.3 - Considerando o disposto no § 5º do Art. 17 da Lei Federal nº 11.788/2008, § 5º, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 - O presente Convênio terá duração de 05 (cinco) anos determinados no Plano de Trabalho (anexo I), a partir de sua assinatura, podendo ser alterado, através de termos aditivos, bem como rescindidos, de comum acordo entre as partes ou unilateralmente, por qualquer delas, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

9.1 - O encerramento deste Convênio não prejudicará os Estágios já iniciados.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O presente Convênio não envolve repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Os atos necessários à efetivação do presente Convênio serão praticados por intermédio dos representantes dos convenentes ou pessoas regularmente indicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

12.1 - Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Vitória/ES, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento

VITOR AMORIM DE ÂNGELO

Secretaria de Estado da Educação - SEDU (Assinado eletronicamente)

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

Universidade Federal do Espírito Santo - UFES (Assinado Eletronicamente)

ANEXO I						
PLANO DE TRABALHO						
Programa Bolsa Esta	ágio Formação Docente					
1 - DADOS CADASTRAIS						
1.1 - Dados Cadastrais da Instituição Proponente						
Órgão/Entidade Proponente UNIVERSIDADE FEDERAL DO I	ESPÍRITO SANTO - UFES	CNPJ	32.479.123/0001-43			
Endereço AV FERNANDO FERRARI, 514, GOIABEIRAS		TEL	27 33352282/33352280			
Cidade/UF VITÓRIA, ES	CEP	29075-910				
Conta Corrente Banco	Praça Pagam.					
Nome do Responsável PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS		CPF	52637239700			
CI/Órgão Exp. 337068 SSP/ES Cargo REITOR	Função REITOR	Matrícula				
Endereço R MARY UBIRAJARA, 110, 1PTO 103, SANTA LUCIA	, VITORIA, ES	CEP	29056-030			
Coordenador de convênio Vanessa Oliveira de Azevedo Roch	a	CPF 8	8031836744			
CI/Órgão Exp. 1572982 SSP/ES		SIAPE	17755838			
Cargo Técnico em Assuntos Educacionais Função/Setor	Coordenador de Estágios - Pró-	Reitoria de G	Graduação (Prograd)			
1.2 - Dados Cadastrais da Instituição Concedente						
Denominação Secretaria de Estado da Educação		CNPJ	27080563/0001-93			
Endereço Av Cesar Hilal, 1111, Santa Lúcia, Vitória, ES		CEP	29056-085			
Responsável Institucional pela Assinatura de Convênio Sr. Vitor	Amorim de Angelo					
CPF 053.603.057-03 Cargo/Função Secretário de Est	tado da Educação do Espírito Santo)				
2 - OUTROS PARTÍCIPES						
Nome do Responsável		CPF				
Endereço		CEP				
3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO						
3.1 Título do Projeto	3.2 Período de Execução					
Convênio que entre si celebram o Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES para concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO OBRIGATÓRIO.	A partir da assinatura de celebração do convênio.	érmino <i>i</i>	Até 05 anos.			
3.3 Objeto do Projeto						
O Drograma Balas Estágia Formação Decento tem por finalidade con	tribuir para a formação proficcional	doo futuroo	professores sotroiterde			

O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores, estreitando as relações entre teoria e prática, de modo a associar o conhecimento do conteúdo com os conhecimentos didáticos e metodológicos necessários à educação básica, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes e realizar-se-á nos termos da Lei Nº 11.7888 de 25 de setembro de 2008 e Decreto 2563-R, de 11 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Programa Bolsa Estágio Formação Docente.

3.4 Justificativa do Projeto

O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem nas áreas de ensino oferecidas pela Instituição de Ensino, a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituírem em instrumentos de interação, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e de relacionamento humano.

4 DESCRIÇÃO DO PROJETO

O CONVÊNIO visa o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, por meio da concessão de estágio NÃO curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos desta Instituição de Ensino. Os estagiários farão jus ao recebimento de auxílio transporte e de uma bolsa de complementação educacional, cujo valor será fixado anualmente pelo Governo do Estado. A Unidade Concedente se obriga a providenciar para todo Estagiário o Seguro de Acidentes Pessoais, durante a vigência dos Estágios. Será considerada para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se faltas e parcela de remuneração diária proporcional aos atrasos,

saídas injustificadas e saídas antecipadas.

5 ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 Atribuições da Instituição Concedente

Compete à Concedente Sedu:

- I Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino e o educando, zelando por seu cumprimento.
- Il Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural.
- III Indicar membro ou servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionarr até 10 (dez) estagiários simultanteamente.
- IV Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
- V Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação do estágio.
- VI Enviar à Instituição de Ensino, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.
- VII Reduzir a jornada do estagiário à pelo menos, a metade, sem prejuízo da bolsa remuneratória, nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela Instituição de Ensino, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

5.2 Atribuições da Instituição Convenente

São obrigações da instituição de ensino UFES, em relação aos estágios de seus educandos:

- I Estabelecer normas para cumprimento do estágio.
- Il Indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados.
- III Supervisionar o estágio de alunos junto com a concedente.
- IV Estabelecer critérios para o credenciamento de supervisores.
- V Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria-prática.
- VI Encaminhar o estagiário, mediante Termo de Compromisso do Estágio, sem o qual o mesmo não poderá iniciar o estágio.

6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

		~ .	Indicador Físico		Duração	
Meta	Etapa/Fase	Especificação da meta	Unidade(s)	Quantidade Vagas/Cursos	Início	Término
Processo de Convênio entre Sedu e les	Etapa 1	Potencializar, qualitativamente, a formação profissional de estagiários para atuação na Educação Básica, em consonância com o projeto político-pedagógico das escolas-campo.	les e Sedu	1.000 vagas de estágio para estudantes de licenciaturas em Artes, Música, Ciências Biológicas, Educação Física, Filosofia, História, Geografia, Física, Química, Matemática, Pedagogia, Sociologia e Letras, sendo assegurado o quantitativo de 10% das vagas às pessoas portadoras de	Após a publicação no DIO/ES	prazo de 05 anos
		Elaborar, publicar e divulgar edital de abertura de vagas de estágio para licenciandos em escolas da rede estadual de ensino.	Sedu/Gegep	deficiência, conforme disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008.	jan/2022	fev/2022

Processo de Seleção	Etapa 2	Validar dados cadastrais, selecionar candidatos e publicar resultados de seleção e classificação realizadas pelo Agente Integrador (ou pela Sedu/Gegep) Consulta a Sre's e escolas adesas para distribuição de	Sedu (Gegep) Sedu (Cefope)
		vagas/licenciaturas em escolas-campo Elaborar chamada de estagiários, realizar consulta e distribuição de/por Sre's/escolas, publicar resultados de seleção e classificação Chamada de estagiários para escolhas de escolascampo de estágio, segundo oferta de vagas	Agente Integrador ou Sedu (Sre's)
		Capacitar supervisores de Sre's (obrigatório), para monitoramento do Programa nas Superintendências	Sedu/Gegep
Formação	Etapa 3	Capacitar estagiários em formação inicial obrigatória	Sedu/Cefope: e- Cefope
		Capacitar diretores em formação inicial obrigatória e pedagogos/tutores de estágio (opcional)	Sedu/Cefope
		Executar e realizar monitoramento Pedagógico do Programa	Sedu/Cefope - Sre's - escolas- campo
		Contratar Seguro, previsto em contrato	Sedu/Gegep - Agente Integrador
Estágio	Etapa 4	Executar Monitoramento Administrativo do Programa	Sedu/Gegep - Agente Integrador Sre's - escolas- campo

fev/2022	fev/2022
jan/2022	fev/2022
mar/2022	abr/2022
início do estágio	

		Ofertar formu de avaliaç semestral or sobre a atuaç estagiário p escola-cam sobre o progra estágio pe estagiário	ão n-line, eão do pela po e ama de	Sedu/Cefope - Diretores e Estagiários		junho e dezembro	durante o convênio (05 anos)	
Avaliação do programa	Etapa 5	Compilar os resultados das avaliações semestrais, co registro em Re Final e devolu IES.	om elatório	Sedu/Cefope 6 IES	3	julho e janeiro		
7 - PLANO DE	APLICAÇÃO	DOS RECUI	RSOS	FINANCEIR	os			
* O convênio firm	ado não prevê re	passe de recur	sos fin	anceiros entre	os partícipes.			
Agente integrador: REGIONAIS NATU	•			•	ÃO DAS UNIDADES CENTRAL I		Supet/Gegep e edu//Geofi	
Pagamento de Bo	lsa							
Programa de Traba ENSINO FUNDAM					SSIONAIS DO MAGISTÉRIO - 4		Supet/Gegep e edu//Geofi	
Programa de Traba ENSINO MÉDIO –			NERAÇ <i>î</i>	ÃO DOS PROFIS	SSIONAIS DO MAGISTÉRIO -		Sedu/Supet/Gegep e Sedu//Geofi	
8 - CRONOGR	AMA DE DES	EMBOLSO						
valor/mensal - inic	cio e fim da execu	ıção calculado	para pi	reenchimento d	e 1.000 vagas no Programa			
Descrição	de recursos finar	nceiros	V	alor mês	Início/fim da execução	Re	sponsável	
Concessão de bolsa de complementação educacional		R\$	619.910,00	Março a Dezembro/2022	Gegep	/Supet e Geofi		
Concessão de aux	ílio transporte ao e	stagiário	R\$	176.000,00	Março a Dezembro/2022	Gegep	/Supet e Geofi	
			R\$	1.340,00	Março a Dezembro/2022	Gegep	/Supet e Geofi	
Desembolso de se	guro		Valor Total R\$ 797.250,00 Março a Dezembro/2022 Gegep/Supet e Geof					
	Valor Total		R\$	797.250,00	Março a Dezembro/2022	Gegep	/Supet e Geofi	
9 - DECLARAQ Na qualidade de re partícipe do convêr	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vincul	la o presente pla	ADE FE	DERAL DO ESP	Março a Dezembro/2022 ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, o mpeça a transferência de recurs	para fins de pro ue inexiste qu	ova junto à alquer débito em	
9 - DECLARAQ Na qualidade de re partícipe do convêr	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência co	la o presente pla	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, c	para fins de pro ue inexiste qui os aqui previst	ova junto à alquer débito em	
9 - DECLARA(Na qualidade de re partícipe do convêr mora ou situação o	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência co	la o presente pla om quaisquer ór	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, c mpeça a transferência de recurs	para fins de pro ue inexiste qui os aqui previst	ova junto à alquer débito em	
9 - DECLARA(Na qualidade de re partícipe do convêr mora ou situação o Vitória, E	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência constitution of the constitutio	la o presente pla om quaisquer ór de 2022.	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, c mpeça a transferência de recurs	para fins de pro ue inexiste qui os aqui previst	ova junto à alquer débito em	
9 - DECLARA(Na qualidade de re partícipe do convêr mora ou situação o Vitória, E	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência co	la o presente pla om quaisquer ór	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, c mpeça a transferência de recurs	para fins de pro ue inexiste qui os aqui previst	ova junto à alquer débito em	
9 - DECLARA(Na qualidade de re partícipe do convêr mora ou situação o Vitória, E	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência constitution of the constitutio	la o presente pla om quaisquer ór de 2022.	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, c mpeça a transferência de recurs	para fins de pro ue inexiste qui os aqui previst ura)	ova junto à alquer débito em os.	
9 - DECLARA(Na qualidade de re partícipe do convêr mora ou situação o Vitória, E	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência constitution of the constitutio	la o presente pla om quaisquer ór de 2022.	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro p efeitos e sob as penas da Lei, o mpeça a transferência de recurs Proponente (Reitor / Assina	para fins de proue inexiste que os aqui previst	ova junto à alquer débito em os.	
9 - DECLARA(Na qualidade de re partícipe do convêr mora ou situação o Vitória, E	Valor Total ÇÃO presentante legal onio a qual se vinculate inadimplência constitution of the constitutio	de 2022. de 2022.	ADE FE	DERAL DO ESP	ÍRITO SANTO - UFES, declaro pereitos e sob as penas da Lei, o empeça a transferência de recurs Proponente (Reitor / Assinator	para fins de pro ue inexiste qui os aqui previst ura)	ova junto à alquer débito em os.	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSIVALDO BARRETO DE ANDRADE

PAULO SERGIO DE PAULA VARGAS

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01 SEAF - SEDU - GOVES assinado em 13/01/2022 13:04:40 -03:00 CIDADÃO assinado em 18/01/2022 10:58:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/01/2022 10:58:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por ELZA MARA CUNHA DOS SANTOS (SUPERVISOR I QC-01 - GECON - SEDU - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-3B4H3P